



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 06 de junho de 2018 • Ano II • Edição Nº 78



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 036A/2018) .....	2
DECRETO (Nº 042A/2018) .....	3
DECRETO (Nº 045/2018) .....	4
PORTARIA (Nº 025A/2018) .....	6
PORTARIA (Nº 025B/2018) .....	7
PORTARIA (Nº 026/2018) .....	8
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	9
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018) .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018) .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018) .....	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 199/2018) .....	20
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018) .....	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 036A/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 036-A DE 02 DE MAIO DE 2018.**

“Nomeia Assistente II, na Secretaria de Educação e Cultura, e dá providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º- NOMEAR** a senhora **PATRÍCIA MACHADO DE OLIVEIRA**, para o cargo de **ASSISTENTE II, CC-09**, na Secretaria de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal 579/2017, 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º-** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE MAIO DE 2018.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO (Nº 042A/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 042-A DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

“Nomeia Subgerente, na  
Procuradoria Jurídica, e dá  
providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º- NOMEAR** a senhora **ALLANA TEIXEIRA DA PAZ**, para o cargo de **SUBGERENTE, CC-06**, na Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei Municipal 579/2017, 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º-** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE JUNHO DE 2018.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO (Nº 045/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 045 DE 05 DE JUNHO DE 2018**

**“Dispõe sobre a nomeação da nova Comissão Permanente de Licitação – COPEL e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94 e demais alterações legais, combinado com o artigo 69 Incisos III e X da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA** a comissão **Permanente de Licitação** do Município de Governador Mangabeira.

**Art. 2º** - Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro compor a referida comissão:

**Presidente: Luis Armando de Oliveira Cerqueira Júnior**  
RG – 2520932-91 SSP-BA  
CPF – 314.781.745-87

**Membros: 1º Anatalino Pereira Santana**  
RG – 03336151-74 SSP – BA  
CPF – 295. 434.015-00

**2º Rogerio Silva de Souza**  
RG – 09845091-35 SSP-BA  
CPF – 001.869.085-80

**Suplentes: 1º Uilson Fiuza Sacramento**  
RG – 12022394-55 SSP-BA  
CPF – 862.310.885-02

**2º Claudio Roberto Costa Costa**  
RG – 08235225-98 SSP-BA  
CPF – 904.502.995-20



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto 016/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE JUNHO DE 2018.**



**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 025A/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**PORTARIA N.º 025-A DE 02 DE MAIO DE 2018**

“Dispõe sobre a remoção de servidor da Secretaria de Meio Ambiente e Juventude, para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º - REMOVER** a partir da presente data, o Servidor Público Municipal, **ELTON SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de operador de máquina pesada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Juventude, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Art.37 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE MAIO DE 2018.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
Rua José Martins, 201 - Centro Governador Mangabeira - BA, 44350-000 - [www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 025B/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**PORTARIA N.º 025-B DE 02 MAIO DE 2018**

“Dispõe sobre a Gratificação de 20%, sobre o valor do vencimento do cargo de Operador de Máquina Pesada.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

RESOLVE:

**Art.1º - CONCEDER** ao servidor, **ELTON SOUZA DOS SANTOS**, uma gratificação de 20%, a título de CET, por estar desempenhando suas funções em Condições Especiais de Trabalho, uma vez que está acumulando atribuições que excede a da função exercida, com base no artigo 28 §1º alínea B da Lei Municipal de N.º 579/2017, de 1 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º-** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE MAIO DE 2018.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 026/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**PORTARIA N.º 026 DE 16 DE MAIO DE 2018**

“Dispõe sobre a Concessão  
de Licença sem vencimento  
e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** - um período de 02 (dois) anos de licença sem vencimento a servidora **VIVIANE RODRIGUES PERAÇA**, a partir de 16 de maio de 2018 até 16 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE MAIO DE 2018.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP 025/2018**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 025/2018**, tendo como objeto referente ao Registro de Preços para aquisição de lixeiras e contentores para serem instalados no Município, atendendo a demanda na sede do Município, Bairros e Distritos de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 025/2018**, sendo vencedora as empresas: **PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI com o CNPJ nº 13.290.044/0001-45**, situada na Rua Barão de Cotegipe, nº 149, 1º Andar, Mares, CEP. 40.455-001, Salvador – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais);

Valor Global da Licitação: 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 06 de junho de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2018**

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2018, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI com o CNPJ nº 13.290.044/0001-45**, situada na Rua Barão de Cotegipe, nº 149, 1º Andar, Mares, CEP. 40.455-001, Salvador – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Diógenes Ferreira Lordelo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00882814-85 SSP/BA e CPF nº 058.228.995-20, residente e domiciliado na Rua Professor Raul Chaves, nº 246, Casa A, Bairro: Patamares, CEP: 41.680-045, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial – **SRP 025/2018** e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP Nº 025/2018** para Registro de Preços para aquisição de lixeiras e contentores para serem instalados no Município, atendendo a demanda na sede do Município, Bairros e Distritos de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 30/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DEMANDA NA SEDE DO MUNICÍPIO, BAIROS E DISTRITOS DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme ANEXO I.**

Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – **SRP nº 025/2018**, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 06 de junho de 2018.

Assinam membros da CPL e Empresas

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro da Disputa

**Eliane Ribeiro Leite**  
Membro da Equipe de Apoio

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

Diógenes Ferreira Lordelo  
**PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI**

**Anexo I**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 025/2018.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de lixeiras e contentores para serem instalados no Município, atendendo a demanda na sede do Município, Bairros e Distritos de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 06 de junho de 2018.

Classificação:	
Empresa: <b>PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI.</b>	<b>CNPJ: 13.290.044/0001-45</b>
<b>Endereço:</b> Rua Barão de Cotegipe, nº 149, 1º Andar, Mares, CEP. 40.455-001, Salvador – Bahia.	
<b>E-mail:</b> papelon@uol.com.br	<b>TEL / FAX:</b> (71) 3312-4962
<b>Representante:</b> Diógenes Ferreira Lordelo.	
<b>RG:</b> 00882814-85 SSP/BA	<b>CPF:</b> 058.228.995-20
<b>TOTAL DOS LOTES:</b>	<b>R\$ 35.300,00</b>
<b>Valor por extenso:</b> Trinta e cinco mil e trezentos reais.	

**LOTE I – CONTETORES E LIXEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS.	QTDS.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	Contentor de lixo cap. 120 litros PEAD - Polietileno de alta densidade com matéria prima 100% virgem fabricado através de processo de injeção, alta resistência mecânica, com tratamento contra ação dos raios ultravioleta, tampa basculante, duas rodas de borracha TAM 200 mm, com dispositivo ante furto, travamento ao eixo com simples toque	Unds.	20	CONTEMAR	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

	eixo metálico cilíndrico e pedal. O licitante deverá apresentar relatório de medição do IPT.					
02	Contentor de lixo cap. 240 litros PEAD - Polietileno de alta densidade com matéria prima 100% virgem fabricado através de processo de injeção, alta resistência mecânica, com tratamento contra ação dos raios ultravioleta, tampa basculante, duas rodas de borracha TAM 200 mm, com dispositivo ante furto, travamento ao eixo com simples toque eixo metálico cilíndrico e pedal. O licitante deverá apresentar relatório de medição do IPT.	Unds.	10	CONTEMAR	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
03	Lixeira para via pública, tampa basculante com abertura frontal, mecanismo traseiro para articulação da tampa, dispositivo de fechamento frontal. Produzida em plástico resistente com espessura mínima de 15mm, para evitar acumulo de água à lixeira deve ser vazada, acompanhar suporte de fixação também plástico resistente, evitando a corrosão de salitre. Capacidade mínima 50 litros.	Unds	10	I. BRASIL	R\$ 485,10	R\$ 4.851,00
04	Lixeira papelreira para via pública, construída em PEAD – Polietileno de Alta Densidade, matéria prima virgem, fabricada através de injeção, com tratamento UVA, medidas aproximadas: altura 750 mm, profundidade: 320 mm, composto de duas partes: corpo e tampa com abertura frontal, mecanismo de fixação, fechadura e apagador de cigarros. Capacidade 50 litros. Variadas formas de fixação.	Unds	100	BELOSCH	R\$ 135,51	R\$ 13.551,00
05	Suporte tubular para fixação da lixeira	Unds	100	CBL	R\$ 78,21	R\$ 7.821,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

	papeleira, medida: 1,50 m x 2''					
06	Abraçadeira metálica de 2''	Unds	100	VONDER	R\$ 2,97	R\$ 297,00
<b>VALOR DO LOTE I</b>						<b>R\$ 35.300,00</b>

\_\_\_\_\_  
Diógenes Ferreira Lordelo  
**PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018)**

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018. A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira comunica que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Registro de Preços, visando a data e objeto abaixo indicado, segundo as Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993, suas alterações e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para formar kit enxoval (auxílio natalidade) para o grupo de gestantes do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital.

ABERTURA: dia 19/06/2018, às 08:30 horas. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal. Luis Armando – Pregoeiro. Tel: (75) 3638-2682.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 199/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA.**  
**CNPJ: 13.828.496/0001-38**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2018 – CONTRATO Nº 0199/2018.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. **CONTRATADA: PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI com o CNPJ nº 13.290.044/0001-45,** situada na Rua Barão de Cotegipe, nº 149, 1º Andar, Mares, CEP. 40.455-001, Salvador – Bahia. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de lixeiras e contentores para serem instalados no Município, atendendo a demanda na sede do Município, Bairros e Distritos de Governador Mangabeira – Bahia. **VALOR:** R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais). **PERÍODO:** 06/06/2018 à 06/06/2019.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

---

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 025/2018**, tendo como objeto referente ao Registro de Preços para aquisição de lixeiras e contentores para serem instalados no Município, atendendo a demanda na sede do Município, Bairros e Distritos de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 025/2018**, sendo vencedora as empresas: **PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI com o CNPJ nº 13.290.044/0001-45**, situada na Rua Barão de Cotegipe, nº 149, 1º Andar, Mares, CEP. 40.455-001, Salvador – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 06 de junho de 2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38